



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. GERALDO MENDONÇA ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 060 MP/PA e CPF nº. 055.383.782-68, domiciliado e residente em Belém, nesta Capital, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.373.034/0001-82, Inscrição Estadual nº 15.217311-0, com sede à Travessa Joaquim Távora, nº 526, bairro da Cidade Velha, CEP 66023-730, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. PAULO RICARDO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF nº. 593.167.992-87, RG nº. 2.828.449 SSP/PA, residente e domiciliado(a) à Avenida Bernardo Sayão, nº 1917, Vila Amaral, Casa 28, Bairro do Jurunas, na cidade de Belém, Pará, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial n.º 037/2010-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE (REFEIÇÕES, LANCHES, COQUETÉIS)** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Presencial nº 037/2010-MP/PA**, vinculada ao Processo nº. 172/2010-SGJ-TA (Prot. 25637/2010), que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Qtd	Und	Especificação	Opção	Preço Unitário
REFEIÇÃO					
01	850	Und	Refeição – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	1	44,00
01	850	Und	Refeição – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	2	46,00
Valor Médio do Lote 1/por pessoa					45,00

LANCHE					
02	850	Und	Lanche – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	1	20,50
02	850	Und	Lanche – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	2	21,50
02	850	Und	Lanche – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	3	22,50
Valor Médio do Lote 2/por pessoa					21,50

COQUETEL					
03	5.000	Und	Coquetel – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	1	24,00
03	5.000	Und	Coquetel – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	2	28,00
03	5.000	Und	Coquetel – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	3	30,00
03	5.000	Und	Coquetel – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	4	36,00
Valor Médio do Lote 3/por pessoa					29,50



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.
- 2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- 2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Conforme cláusula sétima da minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Conforme cláusula oitava da minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1. O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

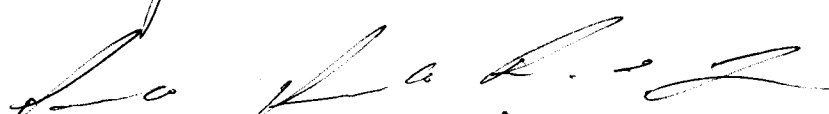
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

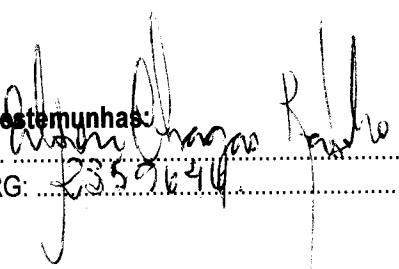
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 09 de Fevereiro de 2011.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA – EPP
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1. 
RG: 2359649

2.
RG:



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31854 de 14/02/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 203281

Nº. da Ata de Registro de Preços: 013/2011-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 037/2010-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa PROAM Produtos e Serviços da Amazônia Ltda - EPP.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de Refeições, Lanches e Coquetéis.

Vigência: 10/02/2011 a 09/02/2012.

Preços Registrados:

Lote	Qtd	Und	Especificação	Opção	Preço Unitário
REFEIÇÃO					
01	850	Und	Refeição - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	1	44,00
01	850	Und	Refeição - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	2	46,00
Valor Médio do Lote 1/por pessoa					45,00
LANCHE					
02	850	Und	Lanche - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	1	20,50
02	850	Und	Lanche - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	2	21,50
02	850	Und	Lanche - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	3	22,50
Valor Médio do Lote 2/por pessoa					21,50
COQUETEL					
03	5.000	Und	Coquetel - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	1	24,00
03	5.000	Und	Coquetel - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	2	28,00
03	5.000	Und	Coquetel - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	3	30,00
03	5.000	Und	Coquetel - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	4	36,00
Valor Médio do Lote 3/por pessoa					29,50

Foro: Belém

Data da Assinatura: 09/02/2011.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Travessa Joaquim Távora, 526, Cidade Velha, CEP 63.023-730, Belém/PA.